PROJETO DE LEI Nº 88/2014, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 2208/99, MODIFICADO PELA LEI Nº 2851/2008 - CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO, CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL A ELE VINCULADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 2208/99, de 15-10-1999, alterado pela Lei nº 2851/2008, de 13-05-2008, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento, criação do Fundo Municipal a ele vinculado e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal de Habitação e Saneamento será constituído de 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, sendo 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais e 04 (quatro) de não governamentais:

I – Órgãos Governamentais:

a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
b) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
c) representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;
d) representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

II – Órgãos Não Governamentais:

a) representante das Associações de Moradores;
b) representante de Movimentos Beneficentes;
c) representante de Clubes de Serviços;
d) **representante dos profissionais de arquitetura e/ou engenharia".**

Art.2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração
Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Of.nº 530/2014 Guaporé, 02 de setembro de 2014

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste enviamos, para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 88/2014, que ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 2208/99, MODIFICADO PELA LEI Nº 2851/2008 - CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO, CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL A ELE VINCULADO.

Em anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Vitor Hugo Zardo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 02 de setembro de 2014.

MENSAGEM Nº 88/2014

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: **88/2014**

EMENTA*:* ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 2208/99, MODIFICADO PELA LEI Nº 2851/2008 - CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO, CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL A ELE VINCULADO.

JUSTIFICATIVA:

A proposta anexa visa alterar a composição do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento, ou seja, no artigo 4º da Lei 2208/99, modificado pela Lei nº 2851/2008, mais precisamente nos órgãos não governamentais, onde consta representante dos profissionais de arquitetura estamos incluindo **e/ou de engenharia.**

A inclusão ora apresentada deve-se a dificuldade dos profissionais de arquitetura em participar efetivamente deste Conselho de fundamental importância para o setor habitacional.

Anexo segue fotocópia do of. 71/14 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, bem como das Leis nºs 2208/99 e 2851/2008.

À consideração dos Senhores Edis.